

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Este processo licitatório tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, para uso em copa e cozinha, visando suprir o setor de almoxarifado, para o exercício de 2026, possibilitando o abastecimento da Sede e Delegacias Regionais, permitindo o desenvolvimento de atividades de apoio do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região/RJ.

1.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais para o ano de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, PADRÃO PP (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 COPOS	481295	120	R\$ 189,19	R\$ 22.702,80
02	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, PADRÃO PP (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, DEVERÁ	612246	30	R\$ 205,45	R\$ 6.163,50

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 5.000 COPOS				
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRANCO, CAPACIDADE DE 110 ML, PADRÃO PP (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 3.000 COPOS.	309632	10	R\$ 231,21	R\$ 2.312,10
04	FILTRO COADOR DE PAPEL Nº 102, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFÉ, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML, CX. C/ 30 UNIDADES	237589	60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
05	FILTRO COADOR DE PAPEL Nº 103, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFÉ, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML CX. C/ 30 UNIDADES	237590	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
06	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, 21x22, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. PACOTE COM 50 UNIDADES	243002	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 36.237,80

Em havendo divergência entre a descrição do item no CATMAT/CATSER e a descrição deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de suprir o setor de almoxarifado do CRECI-RJ, pelo período de 12 (doze) meses, que, por sua vez, abastecerá unidades administrativas, conforme suas necessidades de uso.

2.2. A natureza das atividades desempenhadas exige o fornecimento de materiais de consumo imediato (copos, papéis toalha, guardanapos, etc.) para atender tanto ao corpo funcional quanto ao público externo em atendimento presencial. A opção pelo material descartável, em detrimento de utensílios permanentes (vidro, cerâmica ou metal), baseia-se no princípio da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida para a necessidade apresentada é a aquisição de materiais descartáveis (para copa e cozinha) visando abastecer o setor de almoxarifado para uso pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Essa solução foi adotada anteriormente e atende às necessidades deste Conselho.

3.3. A licitação será realizada na modalidade dispensa de licitação, no formato eletrônico, conforme a Lei de nº 14.133, de 2021.

3.4. O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**, grupo único, composto por 6 (seis) itens.

3.5. Este certame terá exclusividade de participação para empresas de micro e pequeno porte, conforme art. 47, I, da LC nº 123 de 2006.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto tem natureza de bem comum que, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A aquisição será mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.3. Para a seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o de **menor preço global**, pelo grupo único, composto por 6 (seis) itens.

5. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U/C	QUANT.
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, PADRÃO PP (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS	481295	CAIXA c/ 2.500 copos	120

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 COPOS			
02	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, PADRÃO PP (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 5.000 COPOS	612246	CAIXA c/ 5.000 copos	30
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRANCO, CAPACIDADE DE 110 ML, PADRÃO PP (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS,	309632	CAIXA c/ 3.000 copos	10

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 3.000 COPOS.			
04	FILTRO COADOR DE PAPEL Nº 102, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFÉ, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML, CX. C/ 30 UNIDADES	237589	CAIXA c/ 30 unidades	60
05	FILTRO COADOR DE PAPEL Nº 103, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFÉ, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML CX. C/ 30 UNIDADES	237590	CAIXA c/ 30 unidades	30
06	GUARDANAPO FOLHA DUPLA, 21x22, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. PACOTE COM 50 UNIDADES	243002	PACOTE c/ 50 unidades	800

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

7. AMOSTRA

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

7.1. A critério do CRECI-RJ, havendo o aceite da proposta quando ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ter que apresentar, mediante prévio aviso no sistema, 1 (uma) amostra por item, de quantos itens forem solicitados, no endereço abaixo:

7.1.1. Rua Pedro Alves, 36 e 38, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.220-281, setor de Almoxarifado – A/C: Luis Henrique Sousa, Supervisor.

7.2. A entrega deverá ser feita no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de solicitação do CRECI-RJ. A amostra estará sujeita à análise e à aprovação pelo solicitante.

7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A empresa vencedora deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, corretamente acondicionados, de forma a manter a integridade durante o transporte.

8.2. A entrega dos materiais poderá ser feita em parcela única, assim sendo, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, devendo essa solicitação ser feita oficialmente, devidamente justificada e sujeita à aprovação do solicitante.

8.3. A entrega dos materiais também poderá ser realizada de forma parcelada, observando-se o limite de 2 parcelas de igual quantidade. Por conseguinte, sendo solicitada a entrega dos itens em 2 parcelas, durante a vigência do contrato, as entregas deverão ser feitas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

8.4. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o setor de almoxarifado, Sr Luis Henrique Souza por meio do e-mail: almoxarifado@creci-rj.gov.br e poderá ser entregue em um dos seguintes endereços, a ser decidido previamente pelo fiscal de contratos:

8.4.1. Prédio anexo do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – 1º Região, situado na Rua Pedro Alves, 36 e 38 – Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-281.

8.4.2. Avenida Presidente Vargas, 417, 20º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-003

8.5. O recebimento será atestado por empregado(a) com nome, matrícula, carimbo funcional e data do recebimento da seguinte forma:

8.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

8.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos em lei, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada. Podendo ser acrescentado mais 10 (dez) dias para a entrega.

8.9. Ao CRECI-RJ fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que, flagrantemente, não esteja em conformidade com as especificações.

8.10. O fornecedor emitirá nota fiscal para o local de entrega relacionado neste Termo de Referência.

8.11. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material incluindo marca, modelo e demais características constantes da sua proposta comercial.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deverá garantir, por meio de assinatura da declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental da IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, onde for aplicável.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O certame tem como fundamentação legal a Lei nº 14.133, abril de 2021, bem como preceitos do direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

10.2. A contratação deverá observar os requisitos para contratação do item “6”.

10.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e normas da Lei de nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente, situações que ultrapassem a sua competência para as providências cabíveis.

11.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. A fiscalização e acompanhamento por parte da contratante não excluem ou diminuem tal responsabilidade (art. 120, *caput*, 14.133/21).

11.5. A comunicação entre as partes deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade e para fins de instrução processual, dando preferência a utilização de correio eletrônico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Rejeitar o material que estiver em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.8. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual

12.9. O CRECI-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir com o contratado, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

- 13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e modelo.
- 13.1.2.** Garantir a manutenção do preço contratado durante a vigência deste contrato.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os objetos entregues com vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o Termo de Referência.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentações correspondentes.
- 13.5.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que tenha reflexos no cumprimento do objeto contratado.
- 13.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus propositos.
- 13.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 13.11.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

de falhas ou defeitos observados.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e normas da Lei de nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, situações que ultrapassem a sua competência, para as providências cabíveis.

15.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços. A fiscalização e acompanhamento por parte da contratante não excluem ou diminuem tal responsabilidade (art. 120, *caput*, 14.133/21).

15.5. A comunicação entre as partes deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade e para fins de instrução processual, dando preferência a utilização de correio eletrônico.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.3. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses para o fornecimento de materiais, a contar de sua assinatura, em conformidade com as quantidades e especificações, estabelecidas nesse Termo de Referência, prorrogável na forma da Lei 14.133/21.

16.4. O prazo para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente pelo adjudicado será de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo CRECI-RJ, sob pena de decaimento do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CRECI-RJ.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixo e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. PAGAMENTO

18.1. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO. Para tanto, a contratada deverá informar, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente.

18.2. O boleto deve ser apresentado para pagamento à **CONTRATANTE** com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de seu vencimento.

18.3. O boleto deve, obrigatoriamente, permitir o pagamento pelo seu valor líquido.

18.4. Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve permitir o pagamento pelo valor líquido.

18.5. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contas a Pagar, de acordo com o pedido realizado/nota fiscal emitida, onde não haja nenhum tipo de incidência de encargos ou juros, **até 30 (trinta) dias, após entrega da correspondente nota fiscal/fatura**, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

18.6. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento do pedido.

18.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

devidamente atestada pelos agentes competentes.

18.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.9. Caso o licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12 e posteriores da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o licitante vencedor ficará responsável por comunicar ao CRECI-RJ qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

18.10. É vedada a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

18.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

18.12. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato, ou documento equivalente, hipótese em que o pagamento será efetivado por depósito em conta-corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o Contratado que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documento falso exigido para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item “19.1.” ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, exclusivamente no caso do subitem “19.1.1”, conforme § 2º, V, art. 156, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens: “19.1.2.” a “19.1.7”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme § 4º, V, art. 156, da Lei nº 14.133/21;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso das infrações previstas nos subitens: “19.1.8” a “19.1.12” e, quando for justificável pena mais grave, aplicável às infrações dos subitens “19.1.2” a “19.1.7” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes da federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º, V, art. 156, 14.133/21).

19.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento), sob qualquer um dos subitens do item “19.1”, sobre o valor homologado para este certame, seguindo a seguinte fórmula/cálculo:

VM = Valor da Multa

VGH = Valor Global Homologado pelo CRECI/RJ

$VM = VGH * 5\%$

19.3. As sanções de advertência, proibição de contratar/licitar e a declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, V, art. 156, 14.133/21).

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contrante (§ 9º, V, art. 156, 14.133/21).

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa do interessado (art. 157, Lei nº 14.133/21).

19.6. Para aplicação das sanções de impedimento para contratar e licitar e, a declaração de inidoneidade, será realizado processo administrativo, observados procedimentos do art. 158, Lei nº 14.133/21.

19.7. Na aplicação de sanções serão considerados:

19.7.1. a natureza e gravidade da infração cometida;

19.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação jurídica

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.3. Qualificação Técnica:

20.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.3.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.3.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

20.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

20.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa do grupo único correrão nas contas:

6.3.1.3.01.01.005 – Material de Copa e Cozinha

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O valor total para a contratação é de **R\$ 36.237,80** (trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

24. FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.684.221
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

25. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

25.1. Para a retenção de impostos, deverão ser observadas, especialmente, sem prejuízo das demais constantes na legislação.

25.1.1. Instrução normativa RFB nº 1.540 de 05/01/2015.

25.1.2. Instrução normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Luis Henrique Souza	Ativ. Especial – Almoxarifado	
Marcus Vinicius Cerqueira Limão	Superintendente	
João Eduardo Leal Correa	Presidente	

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026